



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 411/2025

Institui a Política Municipal do Cuidado no Município de Maracanaú, estabelecendo princípios, diretrizes e instrumentos para a garantia do direito ao cuidado e para a valorização das pessoas cuidadoras, nos termos da Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Maracanaú, a Política Municipal do Cuidado, destinada à promoção, garantia e organização do direito ao cuidado em seus diversos aspectos, considerando as especificidades sociais, territoriais, econômicas e culturais do município.

§ 1º. O direito ao cuidado compreende as seguintes dimensões:

- I – o direito a ser cuidado;
- II – o direito a cuidar; e
- III – o direito ao autocuidado.

§ 2º. A Política Municipal do Cuidado será executada de forma intersetorial e descentralizada, articulando ações das áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, segurança alimentar, cultura, esporte, direitos humanos, mobilidade urbana e demais políticas públicas municipais.

Art. 2º – Diretrizes da Política Municipal do Cuidado

- I – reconhecer o cuidado como função social essencial e princípio orientador das políticas públicas municipais;
- II – promover a corresponsabilidade entre Estado, famílias, comunidade, sociedade civil e iniciativa privada;
- III – valorizar e fortalecer o trabalho das cuidadoras e cuidadores, formais e informais, remunerados ou voluntários;
- IV – reduzir a sobrecarga de cuidado, especialmente entre mulheres de baixa renda, mães solo e famílias em situação de vulnerabilidade;
- V – ampliar e qualificar a rede municipal de serviços de cuidado, considerando as realidades dos bairros e distritos;
- VI – combater desigualdades de gênero, raça, classe, idade, deficiência e território no acesso ao cuidado;
- VII – garantir a territorialização das ações, com foco em regiões mais vulneráveis, como Jari, Alto Alegre, Timbó, Acaracuzinho e Pajuçara;
- VIII – fomentar iniciativas comunitárias, solidárias e de economia do cuidado;
- IX – integrar o cuidado às ações de enfrentamento aos riscos climáticos, ambientais e sociais;
- X – promover o cuidado como elemento de desenvolvimento humano, inclusão produtiva e geração de renda.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 3º – Públicos Prioritários

- I – crianças na primeira infância;
- II – pessoas idosas;
- III – pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou limitações funcionais que demandem apoio contínuo;
- IV – mães, cuidadoras e cuidadores, especialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- V – pessoas em situação de rua ou atingidas por eventos climáticos;
- VI – trabalhadoras e trabalhadores do cuidado, formais ou informais;
- VII – famílias acompanhadas pelos órgãos do SUAS, especialmente pelos CRAS e CREAS de Maracanaú.

Art. 4º – Plano Municipal do Cuidado

O Executivo elaborará o Plano Municipal do Cuidado, com participação da sociedade civil, devendo conter:

- I – diagnóstico local do cuidado, com dados desagregados por raça, renda, sexo e território;
- II – metas, prazos, indicadores e ações integradas voltadas à promoção do cuidado;
- III – estratégias de formação e valorização das cuidadoras e cuidadores, incluindo programas de capacitação pelo Município e parcerias com entidades locais;
- IV – ampliação da oferta de serviços públicos de cuidado, incluindo serviços domiciliares, comunitários e institucionais;
- V – campanhas educativas para valorização do cuidado, prevenção de violências e promoção da cultura da corresponsabilidade.

Art. 5º – Execução da Política Municipal do Cuidado

Será assegurado:

- I – a transversalidade das ações entre secretarias municipais;
- II – o controle social por meio dos Conselhos Municipais já existentes (Assistência Social, Saúde, Educação, Direitos da Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência etc.);
- III – a descentralização administrativa, com foco nos territórios acompanhados pelos CRAS;
- IV – a articulação com as ações do Plano Diretor, do Plano Plurianual (PPA) e das políticas de inclusão produtiva.

Art. 6º O Município divulgará anualmente Relatório de Execução da Política Municipal do Cuidado, contendo informações acessíveis e linguagem clara para a população.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 25 de Novembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 25/11/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir a Política Municipal do Cuidado em Maracanaú, garantindo que o cuidado — hoje invisibilizado e distribuído de forma desigual seja reconhecido como um direito humano fundamental e como uma dimensão central do desenvolvimento social do município.

Maracanaú enfrenta desafios históricos relacionados à desigualdade de gênero, pobreza urbana, sobrecarga das mulheres no cuidado familiar e déficit de serviços públicos que apoiam famílias vulneráveis. De acordo com dados locais da política de assistência social, grande parte das famílias acompanhadas pelos CRAS dos bairros Jari, Pajuçara, Acaracuzinho, Alto Alegre e Timbó é composta por mulheres responsáveis pelo cuidado, muitas vezes sem apoio da rede familiar ou institucional.

A sobrecarga do cuidado também afeta diretamente a participação das mulheres no mercado de trabalho, reduzindo sua renda, autonomia econômica e inserção produtiva.

A Política Municipal do Cuidado contribui para enfrentar esse cenário ao:
reconhecer o cuidado como trabalho social essencial;
fortalecer e qualificar a rede de serviços do SUAS, da Saúde e da Educação;
apoiar famílias em situação de vulnerabilidade;
promover autonomia econômica de mulheres e cuidadoras;
estruturar iniciativas comunitárias, solidárias e de economia do cuidado;
reduzir desigualdades territoriais históricas em Maracanaú;

criar mecanismos de apoio às pessoas idosas, com deficiência e famílias cuidadoras.

A proposição não cria despesas imediatas, tampouco novos cargos ou estruturas administrativas. Trata-se de lei orientadora e programática, que estabelece princípios e diretrizes para que o Município organize o cuidado de maneira integrada, gradual e eficiente, com participação social e planejamento intersetorial.

Ao propor esta Política, Maracanaú se alinha à Lei Federal nº 15.069/2024, à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal, às recomendações internacionais de direitos humanos e às demandas reais das famílias maracanauenses.

Trata-se, portanto, de um avanço histórico para o município, fortalecendo a rede de proteção social, valorizando o trabalho das cuidadoras e cuidadores e consolidando o cuidado como eixo estratégico para o desenvolvimento humano e sustentável de Maracanaú.

